



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

**PORTARIA Nº 511/2026 – DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**, Prefeita do Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.996/2025 e no Decreto Regulamentador nº 3.240/2026,

**CONSIDERANDO** a indicação fundamentada apresentada pelo Diretor de Transportes, Sr. Daniel Nascimento Silva, em favor do servidor Edilson Venâncio; o parecer favorável da Secretaria de Administração quanto ao enquadramento legal da indicação; o ateste de disponibilidade orçamentária e financeira emitido pela Secretaria de Finanças; a excepcional complexidade e responsabilidade das atividades desempenhadas pelo servidor no âmbito do Departamento de Transporte (Barracão) - Serviços de Estradas e Rodagem Municipal (S.E.R.M),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor EDILSON VENÂNCIO, portador da matrícula nº 123, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Transporte (Barracão) - Serviços de Estradas e Rodagem Municipal (S.E.R.M), para fazer jus à Gratificação por Responsabilidade Técnica, Administrativa e de Desempenho de Função, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 2º** - A gratificação é concedida em razão do exercício das seguintes atribuições especiais:

- I — Manutenção preventiva e corretiva de toda a extensão das estradas rurais do município, compreendendo vasta malha vicinal, assegurando a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população às zonas rurais;
- II — Avaliação técnica periódica das condições das vias rurais, identificando pontos críticos, trechos danificados e necessidade de patrolamento, cascalhamento, limpeza de bueiros e sistemas de drenagem;
- III — Operação de máquinas pesadas (tratores, patolas/motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões) para execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias rurais, exigindo qualificação técnica e responsabilidade com equipamentos de alto valor patrimonial;
- IV — Atendimento emergencial a situações decorrentes de intempéries climáticas (chuvas intensas, enxurradas, deslizamentos) que comprometam o tráfego nas estradas rurais, garantindo rápida restauração da mobilidade;
- V — Controle de consumo de combustível, lubrificantes, peças e materiais utilizados na manutenção das vias, zelando pela economicidade e uso eficiente dos recursos públicos.



## *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

**Art. 3º** - O presente ato produz efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2026, em conformidade com o § 1º do Art. 4º e o § 2º do Art. 6º do Decreto Regulamentador nº 3.240/2026.

**Art. 4º** - A percepção da gratificação fica condicionada à realização e homologação da avaliação extraordinária de desempenho no mês de maio de 2026, e às avaliações semestrais subsequentes, na forma do Decreto Regulamentador.

**Art. 5º** - A gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria, abono, férias, 13º salário ou qualquer outro benefício, podendo ser suspensa ou cessada nas hipóteses previstas no Art. 6º da Lei nº 3.240/2026.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência de maio de 2026, registrando-se, publicando-se e cumprindo-se.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

BENTO DE ABREU – SP, 21 DE MAIO DE 2026.

  
**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu através do site oficial e do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

  
**NATAL CÉLIO MAZZARO**  
Encarregado de Setor de Pessoal